



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 73/2012

VALIDADE ATÉ: 08/11/2014

PROCESSO Nº.: 2012/0000024442

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia Br 230 Km 48,5
Trecho entre Altamira e Medicilândia, Brasil Novo - PA, 68371-970

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: SAD69 - W: 49:57:17,70 - S: 04:14:18,90

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no igarapé Penentecaua localizado nas coordenadas geográficas (3°23'10,85"S/52°41'18,85"W) com vazão 23,2 m³/dia. A finalidade é de compactação de material de terraplenagem e umectação de vias.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

A vazão solicitada está contemplada no art. 2º da Resolução nº 09/2010 do CERH que reporta: "é considerada captação superficial insignificante aquela que não exceda a vazão máxima de 86 m³/dia, com vazão máxima instantânea máxima de 1 L/s, para qualquer uso".

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 08 de novembro de 2012

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº. 73/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000024442 em 10/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

1. Informar até o final da vigência deste documento qualquer inclusão de obra hidráulica na área do empreendimento;
2. Não lançar nem deixar no leito dos mananciais qualquer corpo estranho após as intervenções;

Prazo de 120 dias

3. Realizar cadastro nacional de usuários de recursos hídricos, protocolando ofício direcionado à DIREH/SEMA com a cópia do documento comprobatório;
4. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com registro fotográfico em anexo;
5. Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento;

Ocorre a cada 365 dias, até 08/11/2014

6. Apresentar relatório fotográfico da situação atual do ponto de captação e arredores;
7. Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o histórico da vazão mensal captada. O acompanhamento deve ser diário, indicando: o ponto de captação (coordenadas geográficas), o volume captado e o tempo de captação;
8. O empreendimento estará sujeito às ações de fiscalização a qualquer momento para averiguação das informações constantes no processo, bem como o cumprimento das condicionantes do Anexo I do documento de Dispensa de Outorga;
9. A Empresa deverá cumprir o estabelecido em seu Memorial Descritivo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR